

**Processo Número 14/2018**

**Projeto de Lei n.º 5.358**

**Autoria: Genésio Aparecido Valensio, Eder Mineiro, Gilberto Junqueira e Junior Previdelli**

**Dispõe sobre a instituição da “Semana Cultural Evangélica” no Município de Taquaritinga, que especifica.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1.º** Fica instituída no Município de Taquaritinga a “Semana Cultural Evangélica”, a ser realizada na semana que compreender o dia 21 de abril.

**Art. 2.º** Na “Semana Cultural Evangélica” serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

**Art. 3.º** A “Semana Cultural Evangélica” constará no calendário oficial anual de eventos do município e será administrada pelo Conselho de Pastores Evangélicos do Município de Taquaritinga, ficando a critério do Poder Público seu apoio.

**Art. 4.º** Durante a “Semana Cultural Evangélica” serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais como: peças teatrais, exposição, apresentações musicais, congressos, simpósios, gincanas, encontro de jovens, seminários, cruzadas evangélicas, passeatas e outros acontecimentos semelhantes.

**Art. 5.º** Fica a critério do Poder Executivo com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros das entidades correlatas e afins da sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução.

**Art. 6.º** A realização do evento constante da presente Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal n.º. 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 14 de maio de 2018.

**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**  
Vice-Presidente

**Orides Previdelli Junior**

1º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fabio Luís de Camargo**

Diretor Legislativo